



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI N° 203/2006

SÚMULA: Referenda a assinatura do Contrato de Repasse n° 168149-13/04/MDA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1° : Fica referendada a assinatura do Contrato de Repasse n° 168149-13/04/MDA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que tem por finalidade, a Construção de uma Micro-usina de Açúcar Mascavo, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do Convênio.

Artigo 2° : O teor do Contrato de Repasse citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3° : Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.550,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme especifica a seguir:

05	- DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
001	- DEPTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
22.661.22011-057	- CONSTRUÇÃO MICRO-USINA DE AÇÚCAR MASCAMO	
	CONTRATO DE REPASSE N° 168149-13/04/MDA/CAIXA	
4490.51.00.00 720	- Obras e Instalações.....R\$	30.990,25
4490.51.00.00 000	- Obras e Instalações.....R\$	3.559,75
	TOTAL:	R\$ 34.550,00

Artigo 4°: Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado no artigo 3°, são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

I - Resultantes do cancelamento de dotações a serem indicadas no ato da abertura do crédito, a critério do executivo, observado o disposto no artigo 43 da Lei Feral n° 4.320/64,R\$ 3.559,75

II - Resultantes da Arrecadação não prevista no Orçamento Geral do Município, referente ao repasse da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, através do Contrato de Repasse n° 168149-13/04/MDA/CAIXA, no valor deR\$ 30.990,25

TOTAL: R\$ 34.550,00

Artigo 5º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE ABRIL DE 2006.

JOCELI TIAGO MENEZES
Prefeito Municipal